



**Município
de Tubarão**

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, e após notificação recebida do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, delibera:

Considerando a decisão singular exarada pela Relatora Sabrina Nunes Iocken, que determina a sustação cautelar do Pregão Presencial nº 37/2019, pertinente a supostas irregularidades no respectivo edital,

SUSPENDEM-SE os autos do Pregão Presencial em destaque, cujo objeto concerne ao Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expediente e didático-pedagógicos, até que a referida Corte de Contas emita decisão definitiva sobre o pleito.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão, 13 de agosto de 2019.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito